



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014. CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 1.260/1997 e alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.281/1997, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de atender às necessidades de contratação emergencial para o cargo de:

a) **MÉDICO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** (vagas para cadastro de reserva com 30hs semanais) para atuar junto a Programa de Saúde da Família, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por até um período consecutivo, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.281/1997, de 21 de outubro de 1997.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao seguinte rito:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar profissional **MÉDICO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** para vagas para cadastro de reserva de 30hs (trinta horas) semanais, mediante Contrato Administrativo Temporário, de caráter precário e a título emergencial, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado por até 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime da CLT, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

As contratações referidas poderão ser rescindidas a qualquer tempo pela Administração Municipal, em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

administrativo na rescisão antecipada do Contrato, em caso de aprovação de candidato em Concurso Público para suprir a vaga do cargo objeto da contratação, sendo que aos contratados caberá somente o pagamento da remuneração de forma proporcional ao período trabalhado.

A carga horária para o contratado ao cargo de **MÉDICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)** será de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 5.259,76 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais, setenta e seis centavos), sendo que, além do vencimento, acrescido do adicional de insalubridade a que fazem jus os ocupantes do cargo de Médico, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Os vencimentos dos cargos referidos sofrerão os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no átrio da Prefeitura Municipal – Mural Oficial, e em caráter informativo no site www.jacarezinho.pr.gov.br, em jornal de circulação diária “Jornal Perola do Norte”, Diário Oficial do Município.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

-
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
 - e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
 - f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
 - g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 19 a 26 de fevereiro de 2014, de forma presencial junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel Batista, 335, em Jacarezinho, Estado do Paraná, no horário das 09h às 11:30h e das 13h as 16h, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) Entrega do Currículo, com contrarrecibo, instruído com Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Medicina e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A documentação comprobatória dos Diplomas, Certificados e outros documentos comprobatórios de cursos e titulação, para fins da Análise Curricular, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Quando o candidato não puder se fazer presente para realizar a sua inscrição, esta poderá ser procedida por terceiro mediante autorização expressa do candidato, através de Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações à homologação das inscrições, cujo julgamento será submetido à Comissão designada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Aos candidatos inscritos será atribuído até o máximo de 100 (cem) pontos na avaliação curricular, com classificação em ordem decrescente, apurados consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

- a) Residência Médica ou Doutorado na área de Medicina ou Saúde Pública: 30 pontos.
- b) Mestrado na área de Medicina ou Saúde Pública: 25 pontos.
- c) Curso de Especialização em nível de pós-graduação nas áreas de Medicina ou Saúde Pública, com carga horária mínima não inferior a 360 (trezentos e sessenta horas): 20 pontos;
- d) Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em área afim as atribuições do cargo, com carga horária mínimo de 20h: 10 pontos.

Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos na Avaliação Curricular.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo somente cinco candidato inscrito para o cargo, será dispensada a pontuação mínima prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de cinco candidatos inscritos e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante conforme títulos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, com a suficiente identificação do candidato e devidamente instruídos com as razões e provas que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como os quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitada ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) sorteio em ato público.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido no item “a”, e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única para cada cargo, garantindo ao primeiro classificado para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

cargo a preferência na contratação.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
- b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
- e) Certificado Militar, se homem;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- h) Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
- i) Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
- j) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- k) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
- l) Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
- m) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
- n) Número de conta bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de Jacarezinho poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Coronel Batista, 335, em Jacarezinho, Estado do Paraná, e para fins meramente informativos poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 1.260/1997.

Jacarezinho, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2014.

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIAS

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

ANEXO I MÉDICO PARA PSF

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SISTÉTICA:** prestar atendimento médico.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- nas Unidades do Programa de Saúde da Família: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 19 a 26/02/2014.

CARGO: MÉDICO PSF 30 Horas semanais

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: (____) _____ Cel: (____) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() entrega do Currículo composto de _____ folhas.

Jacarezinho, ____/____ de 2014.

Candidato (a).

Servidor (a) responsável pela inscrição (nome e Matrícula)



P
R
E
F
E
I
T
U
R
A
-
M
U
N
I